



**LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

***SÚMULA: Institui o novo Perímetro Urbano do Município de Cambará, revoga a Lei Municipal nº 1.424, de 20 de outubro de 2009, a Lei Municipal nº 1.641, de 24 de maio de 2016, a Lei Municipal nº 1.658, de 24 de dezembro de 2016, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O território municipal é dividido em macrozonas, conforme Lei que institui a Revisão do Plano Diretor, para fins urbanísticos e tributários.

**§1º** A área urbana é representada no Macrozoneamento Municipal por Macrozona Urbana (MUR) e Macrozona Especial de Urbanização Específica do Rio Paranapanema delimitada pelo Perímetro Urbano, constantes nos Anexos desta Lei.

**§2º** A área rural é constituída pelo restante do território, em especial na Macrozona de Produção Agropecuária (MPA).

**Art. 2º** O cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas constam nos Anexos, partes integrantes da presente Lei:

- a)** Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano;
- b)** Anexo II: Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;
- c)** Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano de Urbanização Específica do Rio Paranapanema;
- d)** Anexo IV: Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano de Urbanização Específica do Rio Paranapanema.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.424, de 20 de outubro de 2009.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.641, de 24 de maio de 2016.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.658, de 24 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal